



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 976/2014
08 de ABRIL de 2014.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LEI 976/2014

Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 08/04/2014

Responsável: Felipe

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar
no Orçamento Corrente de 2014 e dá outras providências.*

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA /RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2014, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial suplementar no Orçamento Corrente de 2014, conforme especificado abaixo:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 01- Gabinete do Prefeito

Programa: 0110 Apoio Administrativo do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 1.201- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso: 001- Livre

Elementos: 4.4.9.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$30.000(trinta mil reais).

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 01- Gabinete do Prefeito

Programa: Apoio Administrativo do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.201- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso:001- Livre

Elementos: 3.3.90.35 – Serviço de consultoria – R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Órgão: 05- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura

Unidade: 01- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura

Programa: 0130 Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 1.506- Aquisição de equipamento e veículos para Patrulha agrícola

Recurso: 001- Livre

Elementos: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente – R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 2º - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro do recurso 001 – recurso livre, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2013, no valor de R\$ 92.000,00(noventa e dois mil reais) apoio Administração do Poder Executivo.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a despesa referida no art. 1º com os mesmos parâmetros dos art. 7º e 8º da Lei Municipal 963/2013.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal